

Correio Paulistano

Propriedade de Joaquim Roberto de Azevedo Marques

Administrador José Maria de Azevedo Marques

ANNO XXVIII

| | | | |
|---------------------|--------------------|-------------------------------|--------------------------|
| N. do dia - 100 re. | Anno | Subscrive-se no escriptorio | rua da Imperatriz N.º 27 |
| | Semestre | PARA A CAPITAL | PARA FORA |
| | | 148000 | 188000 |
| | | 78000 | 98000 |
| | | <i>Pagamentos, adiantados</i> | |

N. 7295

AOS NOSSOS AMIGOS

A bem dos legítimos interesses do partido conservador, julgamos conveniente declarar, que, por enquanto, nenhuma combinação existe a respeito das futuras candidaturas à deputação geral.

Convém, portanto, que não sejam tomados desde a compromissos, que possam prejudicar no futuro qualquer combinação partidária.

CORREIO PAULISTANO

S. PAULO. 27 DE MARÇO DE 1881.

A Província de S. Paulo, transcrevendo o aviso do governo suspendendo uma lei da nossa assembleia provincial, ilegalmente sancionada pelo presidente recentemente demitido, e alguns outros actos independentes de sanção, promulgados pela mesma assembleia, fez proceder a sua transcrição, das seguintes reflexões:

"E' indispensável pôr à limpo e bem a limpo o assumpto, a ver se ha ali realmente caso de suspensão ou simplesmente mais uma amostra das tendências que ha no conselho de estado e nas alturas para a centralização."

E... nada mais.

E quanto basta, porém, para tirarmos as seguintes conclusões, que merecem ser consignadas:

1.º Que o principal orgão do partido republicano desta província adopta a opinião de que o poder executivo pode suspender leis provinciais devidamente sancionadas e promulgadas e completas;

2.º Que assim sendo, incumbia-lhe, to davia, na sua qualidade de *fector e agente da orientação mental* desta boa terra, demonstrar a arbitrariedade do governo e não limitar-se à uma simples insinuação contra alguns dos co-participantes do acto, absolvendo a outros da culpa *commun*;

3.º Mas que parece terem-se os collegas negado à prestar o seu concurso, sempre tão luminoso, para esclarecer a questão declarada por elles obscura, porque precisavam salvar a contradicção em que sabiam cahir em face das disposições expressas das mesmas leis.

FOLHETIM (83)

De embudos rebentos

MEETINGS E PLATFORMS

Quando se contracta é mister, que ambas as partes contráiantes saibam a quo se obrigam.

(Tribuna Liberal, editorial de 24 do corrente.)

Eis aqui uma lhesa sobre cuja discussão cochilhos regulamente no quarto anno acadêmico.

Ouvimmo-nos com a somonolência e o respeito devidos à sabedoria jurídica das Ordenações do Reino e dos velhos códigos romanos.

Até hoje, porém, só nos encontráramos com aquela verdade no estudo das contracções civis ou mercantis; aplicar tal fórmula à política — fóra de livros — é ignorância que faz estrondearem palmas de entusiasmado aplauso à Tribuna Liberal, inventora da cosa.

O contemporâneo com grande franqueza, tanto mais a louvar-se quanto é certo que fala pés sua bocas um deputado da assoa, afirma que «legítimo representante do paiz, na acceptação constitucional, é incontestável; que o segundo reinado não os tem tido.»

Desse subterfúgio escuro, resulta que desde 1840 tem a poeza vida política, sido uma verdadeira phantasmagoria, para a qual colaboraram todos os tristes da hierarquia social, desde o sr. Antônio José Francisco do Coração de Jesus, volante do Bixey, até S. M. Imperial. A quem todos os annos, descolados os de minoridade, fizeram repelir invictamente, — Ilustres e Digníssimos sr. Representantes da Nação, — etc. e tal. —

A invocação da Tribuna, a ser verdadeira, e fazer afora, nenhuma pode estar melhor justificada, recorrendo as seguintes consequências graves e ridículas:

O contemporâneo, indevidamente pago muitos mil contos à sua editora, revolucionários intusos, que neham direito ao voto, só devendo votar os verdadeiros representantes da massa, —

— A invocação da Tribuna, a ser verdadeira, e fazer afora, nenhuma pode estar melhor justificada, recorrendo as seguintes consequências graves e ridículas:

O contemporâneo, indevidamente pago muitos mil contos à sua editora, revolucionários intusos, que neham direito ao voto, só devendo votar os verdadeiros representantes da massa, —

Empregando o espanador da lógica, temos, na phrasa do collega, limpar e bem limpar o assumpto, porque mais do que nunca está precisando deste cuidado.

Em primeiro lugar:

E' admiralvel que a Província, que por seu próprio título, pelas suas predicas diárias, pelo partido que representa na imprensa, que por tudo, enfim, aspira e apregoa-se ser essencialmente... provincia lista e democrata, adopta agora uma opinião implicando graves cerceamentos às liberdades provinciais e contra a qual levanta se não só a doutrina do nosso direito provincial como os próprios textos de lei.

E' desnecessário provar, pela sua evidencia, o espirito anti-democrático de uma opinião que confere ao governo central, tão vasta predominância sobre o poder legislativo das províncias, desde que as deliberações destas possam ser frustradas e nullificadas pelos actos de suspensão daquela.

E, neste ponto, é tanto mais estranhavel a opinião da Província quanto para regel aí nem sequer precisamos sahir fóra da órbita do nosso direito constituído.

A doutrina boa e só do sistema representativo está aqui de acordo com a disposição da lei positiva.

Com efeito, donde acha-se consagrada no acto addicional essa faculdade que os nossos collegas concedem ao governo? —

No art. 20.º § 6º da assembleia geral o direito de revogar as leis, nenhum poder atribui-lhe para suspender leis provínciais — No art. 17.º Dá, sem dúvida, ao governo central o direito de mandar executar provisoriamente os projectos de leis suspensas pelos presidentes de província, mas isto é causa muito diversa do poder de suspender leis.

Aonde outro texto, que justifique a doutrina ultra-conservadora da Província no sentido em que seria por ella empregado o qualificativo?

De outros artigos da constituição ou do acto addicional não podemos deduzir consequencias que não sejam a negação do direito pretendido pelo governo geral e á este tão facilmente concedido pelos collegas, representantes por princípios e interesses da nova Reforma Eleitoral, entre as pernas vacilantes do sufragio.

Se bem me fago compreender, o sr. eleitor fa-

zia conviado a determinar a equação das quantidades antes e depois do processo a que nos referimos, dirá: 100 litros de leite — 8,93 de queijo.

E, exactamente o mesmo que se dá na organisação dos alstamentos.

Tomemos 100 cidadãos apinhados indistintamente em um dos círculos eleitorais da província:

— Elles, computados por cabeça, aparte a circunstância de terem ou não dinheiro, são 90 X,

— Cem litros de sufragio.

Agora chegarão os artigos 2º e 3º da lei e consideremos que aquelles com litros de sufragio não são liquidos homogêneos, antes podem ser separados os elementos que o constituem, procede a uma distribuição que é aproximadamente esta:

Cidadãos com renda inferior a 200.000 32,00

Ditos que tem aquella ronda, mas que não podem apresentar prova legal 5,08

Outras espécies exclusas 2,03

— Casumi; digo, substância eleitoral 8,93

Summa 100

Ora, imagine S. S. que cem litros de leite dão, depois de coado, dessorado, comprimido sufficientemente na forma, 8 / . e uma frágue de massa rudimentaria que mais tarde representará uns tantos queijos.

— Conseqüem que o paiz cuja existencia o fortuna está exposta aos vendavais que a incúria de inexpertos palhuros não, prevê e que a audácia vaidosa afronta sem ver o perigo eminentíssimo, chama a postos da companhia da nau do Estado, e indague a opinião dos mais adestrados sobre a rota que se deve seguir para alcançar o desejado porto de salvamento.

— Consinto que o paiz cuja existencia o fortuna está exposta aos vendavais que a incúria de inexpertos palhuros não, prevê e que a audácia vaidosa afronta sem ver o perigo eminentíssimo, chama a postos da companhia da nau do Estado, e indague a opinião dos mais adestrados sobre a rota que se deve seguir para alcançar o desejado porto de salvamento.

— Inexpertos palhuros e não podem ser nem o dr. Rodrigo Silva, deputado chronicó, nem o sr. dr. João Mendes, chefe confessado de uma fracción política, ambos demasiadamente adestrados e experientes palhuros insexportos; para os quais a Tribuna reclama o mestre e a plataforma são por certo os dois restantes candidatos do 1º distrito.

— A um e outro parco querer a Tribuna referir-se quando diz:

— Conseqüem que o paiz cuja existencia o fortuna está exposta aos vendavais que a incúria de inexpertos palhuros não, prevê e que a audácia vaidosa afronta sem ver o perigo eminentíssimo, chama a postos da companhia da nau do Estado, e indague a opinião dos mais adestrados sobre a rota que se deve seguir para alcançar o desejado porto de salvamento.

— Inexpertos palhuros e não podem ser nem o dr. Rodrigo Silva, deputado chronicó, nem o sr. dr. João Mendes, chefe confessado de uma fraccionária política, ambos demasiadamente adestrados e experientes palhuros insexportos; para os quais a Tribuna reclama o mestre e a plataforma são por certo os dois restantes candidatos do 1º distrito.

— Aposta, senhores, vamos à confissão de princípios.

— Tinhemos dito, antes da divulgação por Faria, que o paiz tomou ao serio o seu papel de mandante, de comitente e propõe-se a tirar provisórias informações dos suspeitos que se apresentam candidatos, — antes de lhes delegar a alta missão de exercerem 50.000 diários para o efeito de exercitarem os seus patriotismos e projectos de felicidade de publico no já citado salão da representação nacional.

— Não pensem os leitores que nos tornamos ticos das intrigas da oposição, atribuindo ao mal um novo modo de pensar completamente dissonante da praxe seguida durante o segundo reinado em

de que não era caso de suspensão.

— A consulta, que veiu publicada no Diario Oficial de 20 do corrente, começa mostrando a supina ignorancia do sr. Abelardo, sancionando a lei que decreta o orçamento da receita e despesa para todas as cambras da província (!) o que é expressamente preceituado em contrário pelo art. 13 do acto addicional que diz não competir sancção de leis e resoluções que versarem sobre os objectos comprehendidos no art. 10 §§ 4 e 6 na parte relativa à receita e despesa municipal.

— Até onde pôde chegar o arvor de um neophito da administração! sancionava tudo!

— Em seguida, continua a consulta à pro-

figir a ignorancia do sr. Abelardo que sancionou a lei n.º 155, que autoriza a construção de uma estrada de ferro e concedendo aos empresários durante o tempo do privilegio 12 kilómetros de terras devolutas (!) de cada lado da estrada.

— Depois, demonstra a consulta ainda mais uma vez que não mente a arithmetica: uma somma de ignorantes deve produzir ainda maior mal do que um só. Assim, nos outros actos da assembleia promulgados sem sancção do presidente, deram diversas vezes os senhores deputados, por páos e por pedras.

— O regulamento da Praça de Mercado de Tatuhy, art. 15, é manifestamente offensivo à constituição e às leis gerais. O mesmo acontece quanto à lei n.º 4 arts. 111 e 113, contrariando art. 179 § 13 da constituição, sendo ainda applicáveis as mesmas observações quanto às leis ns. 16 arts. 68 e 21, arts. 158, 161, 165 e 167.

— Em conclusão:

— A Província, que admite a supremacia do poder executivo sobre as assembleias provinciais, cumpria demonstrar a improcelencia jurídica da consulta do conselho de estado; não o fez porque não pôde, nem podia fazê-lo em vista dos argumentos extendidos na consulta; mas para não af-

astar-se do seu conhecido sistema, que, sem provas, que tantos eram de Abelardo como os senhores deputados foram victimas da centralização!

— Quantos à nós, reprovamos sem reservas o procedimento do governo.

— Quantos à consulta, serviu apenas para constatar oficialmente, o que já era público e notório nessa província — a ignorância do sr. Abelardo e a dos membros da actual e regeneradora assembleia provincial.

— Aquelle — já teve a recompensa adiada para mais tarde, quanto ao juiz cumprir na sua candidatura oficial, está conseguindo!

— Os deputados... ora os deputados...

CORRESPONDENCIA

Corte 25 de Março.

Depois que escrevi a minha ultima carta propulsou-se na praça, que o governo, não podendo adiar por mais tempo as dificuldades financeiras, cogitava nos meios de levantar um novo empréstimo.

— Esta notícia, embora muito vaga, coincidiu com outra, que parecia ser o complemento daquella — redor-me só adiamente, segundo dizem, das encomendas de navios para a esquadra, nomeando-se apenas uma comissão para estudos preliminares, na Europa!

— Na verdade, se tornou-se de urgente resolução, habilitar-se o tesouro, por meio de um empréstimo, a satisfazer os compromissos já existentes, seria inqualificável o procedimento do governo, mandando os mesmos occasione para comprar grandes armamentos de guerra.

— Assim, pois, se a segunda notícia tem fundamento: ou o governo suspendeu a encomenda por falta de recursos pecuniários, o que não é presumível, que tivesse acontecido de um dia para outro, ou depois de fazê-la, surgiu a necessidade de um empréstimo, reconheceu a conveniencia de adial-a.

— Parece-me mais provável a segunda hipótese.

— O que é verdade é que tais bostas só servem para aggravar a difícil situação da praça, que na incerteza de uma emissão de papel ou de um empréstimo, continua na mais desoladora apatia sem saber como remediar-se no presente e muito menos como preventiva contra imprevistas calamidades.

— Senhores eleitores, — Vozes da parcialidade Bueno: não apoiado a subterfúgios! queremos os principios e as fases daquela parte a os quais se propõe v. exc. a chegar: fale o elemento servil!

— O candidato não se peritura: toma um ar de convicção e prossegue:

— Senhores eleitores, neste país é essencialmente agrícola.

— Novas interrupções. A parcialidade A. de B.: apoiado! muito bem!

— O grupo J. B.: não apoiado, v. exc. é um inexperto palhuno...

— Protesto! S. exc. está revelando a experiência de Maturão e a prudencia de Ulysses.

— Furioso Ajax grita a facão Bueno.

— Oh! Oh! Oh! Ipsilon! urram os eleitores do candidato propulsante.

— Nisto aparece o sr. dr. Clímaco, indaga de que se trata: dizem-lhe qualquer coisa e a morte se na halburda.

— A máquina não presta! reclama a espuma para os numeros e uma bala para os preníos!

— Muito bem! Fora!

— Os dr. José Leão

— Seabores deixam o candidato orientar a sua mentalidade.

— A Província de S. Paulo:

— Queira ter, v. exc., a bondade de collocar-se no meio e prosseguir.

— Grupo republicano:

VARA DA PROVEDORIA

Consta que será removido da 1^a vara de orfãos da corte para a da provedoria, o sr. dr. Justiniano Baptista Madureira.

FACULDADE DE MEDICINA

Pellexonerado, a seu pedido, o sr. Barão de The-
respolis do cargo de vice-diretor da faculdade de
medicina do Rio de Janeiro, e nomeado para o
substituir o sr. dr. Antônio Corrêa de Souza Costa,
leito da cadeira de hygiene e historia da medici-
na.

EXCURSAO A PROVINCIA DE MINAS

O sr. dr. Henrique Górcio, director da escola de
minas de Ouro Preto, teve a diligencia de ofer-
ecer os seus valiosos pretestos aos jornalistas, que
tiveram de acompanhar a S. M. o Imperador em
sua excursão a província de Minas Gerais.
Consta-nos que o illustre professor obsequiou-os
com um almoço no alto do Itacolomi.

PRESIDENTES DE PROVINCIA

Foi exonerado, a seu pedido, de presidente e
comandante das armas, da província de Mato-
Grosso o sr. Barão de Maracaju, e de presidente
da província do Paraná o sr. dr. Antônio José Po-
drone, e nomeados para substituir, o primeiro o sr.
coronel José Maria de Alencastro, e o segundo o
sr. dr. Sanchio de Barros Pinheiros; e removidos
da presidência da província do Amazonas para a
do Rio Grandez Nortz, o sr. dr. Satyro de Oliveira
Dias, e da desta para a daquelle o sr. dr.
Alarico José Furtado.

JA SE ESQUECEU?

E' este o título de uma bonita polka, compo-
sição do sr. J. de M. Borges, que nos obsequiou com
um exemplar.

Agradecemos.

MINISTERO DA MARINHA

Durante a ausência do sr. conselheiro Lima
Duarte, fica encarregado interinamente da pasta da
marinha o sr. conselheiro Pedro Luiz Pereira de
Souza, ministro dos negócios estrangeiros.

REVISTA ILLUSTRAZ

Recebemos o n. 242 desta sempre interessante
semanário ilustrado. Traz os retratos de Alexan-
dre II, do senador Cândido Mendes e do Visconde
de Santa Isabel.

LEIS PROVINCIAES

N. 49 — de 22 de Fevereiro. — Autoriza a camara
municipal de Taubaté a contratar um empresti-
mo, à sua quantia de 40.000\$000, pelo prazo que
puder obter, & juro não excedente a 10 por cento
ao anno, com aplicação exclusiva ao abaste-
cimento de água potável aquela cidade.

A mesma lei autoriza igualmente à camara mu-
nicipal de Mogi das Cruzes a contratar um em-
prestimo de dez contos de réis a juro não excede-
nte a 10 por cento anualmente para aplicar à
construção de uma praça de Mercado e outras
obras do município.

N. 50. — da mesma data — Cria as seguintes
cadernas de primeiras letras, para o sexo masculino:
Na freguesia de S. José do Matto Dentro e na do
S. José do Morro Agudo, município de Batatas.
No bairro de Barueri, termo desta capital.

Em a capela do Senhor Bom Jesus do Ribeirão
Grande, na da Apparecida e no bairro da Boa-Vista,
município de Botucatu.

Nos bairros dos — Gonçalves, Serra dos Agudos,
município de Leme; no Salto de Pirapora, mu-
nicipio de Sorocaba; e do Pinhal, município de
Guaratinguetá.

E para o sexo feminino as seguintes, sendo uma
em cada localidade:

No bairro do Rio Acima, município de Mogi das
Cruzes.

Em a capela do Senhor Bom Jesus do Ribeirão
Grande, na da Apparecida, na da Boa-Vista, quarteirão
do Rio Pardo; e no bairro da Boa-Vista, to-
dos os municípios de Botucatu.

A cadernas de primeiras letras para o sexo ma-
culino no bairro de Santa Catarina ficas transferida
para o Rio Acima, ambas no município de Mogi
das Cruzes.

CONTRACTO COMMERCIAL

Na juntas commerciais foi registrado o seguinte
contrato:

De João Francisco Ferreira Jorge e José Augusto
Coelho, para o comércio de louças, molhados e
mudanças, na cidade de Campinas, província de S.
Paulo, com o capital de 72.500\$000, sob a firma de
Ferreira Jorge & Coelho.

SOCIEDADE PORTUGUEZA DE BENEFICENCIA

Hoje às 4 horas da tarde dão-se no edifício do
hospital desta sociedade a reunião dos sócios, para
de proceder-se à eleição da comissão de exame
de contas e apresentação do relatório, que publica-
mos em outro lugar desta folha.

NAVEGAÇÃO FLUVIAL PAULISTA

Sabemos que a 21 do corrente chegará o vapor
Sousa Guixot à Piracicaba de volta da viagem de
experiência que fizera até abisco do Bairrão Pequeno — perto do Aranhangá, e que o digno gerente
desta companhia o sr. dr. Estevam de Rezende,
que viajou a seu bordo, voltaria convencido da pra-
ticabilidade da navegação até o Aranhangá,
mediando pequenos trabalhos nos canais.

Não são demais os que querem louvares ao sr.
dr. Estevam de Rezende pelas esforços empregados
em bem dessa empresa.

FIRMA COMMERCIAL

O honrado negociante desta praça, o sr. John
Miller, acabou de estabelecer-se nesta cidade e na
prova de Santos, com o mesmo gênero de negócio
que tinha a extinta firma Dudley, Miller & Bruns-
ton, da qual era o sócio principal.

Em outra seção vimos publicado o anúncio da
nova firma John Miller & C.

A actividade, honesta e inteligente do sr. John
Miller não garantia para a sua prosperidade.

LOTERIA DA PROVINCIA

Será extraída amanhã (23) ao lugar e às horas
de noite, a 4^a e última parte da loteria provincial
a 500 mil hécadas das matrizes de S. Carlos do
Pará e Capitânia.

DESPORTOR CAPTURADO

Foi preso em Belo Horizonte, província de Minas, o
desportor do corpo de voluntários, Francisco Teixeira
Machado, que, armado e desarmado, no bairro do
Amaro, deu combate a um bando para este
capitão, está recolhido na cadeia. O corpo a que
pertence.

CULTOS EVANGELICOS

Hoje às 11 horas presta o Evangelho o rvd.
John Blackford, de Belo Horizonte.

A noite pregou o rvd. J. Howell, tema:
Filho da tua o teu coração.

Caixa Económica e Monte de Socorro. — O mo-
mento dia 26 de Março foi o seguinte:

Caixa Económica

28 entradas de depositos..... 1.140.800

3 retiradas de débitos..... 100.510

5 empréstimos sobre penhoros..... 1.128.500

3 resgates de penhoros..... 65.500

OBITUARIO

Foram sepultados no cemiterio municipal os se-
guientes cadáveres:

D. Francisca Rufina Rodrigues, 94 anos, in-
terior cronica.

José Tavares Santiago. Hemorragia cerebral.
Dia 25:

Francisca, 65 anos. Leão organica do coração.

EDITAES

O doutor Clementino de Souza e Castro, juiz
substituto com jurisdição plena do 1^o distrito
criminal da imperial cidade de S. Paulo.

Faço saber a Gabriel Getulio Regueira, resi-
dente a rua de Assembleia n. 33 da pa-
roquia da Sé, distrito sul, que no reque-
rimento em que pediu para ser qualificado
eleitor foi proferido o seguinte despacho:
«Publique-se edital, com prazo de vinte
dias, chamando o supplicante a vir apre-
sentar documentos legais, que provem a
sua renda para poder ser elistado como
eleitor, visto que o título de agrimensor,
que instrui a sua petição passado pelo
ministério da agricultura não se acha
comprehendido na classe dos diplomas em-
merados no art. 56 n. 10 das instruções
de 29 de Janeiro ultimo. S. Paulo, 23 de
Março de 1881. — Gama e Melo. Convidado,
portanto ao dito Gabriel Getulio Regueira
para no prazo declarado no despacho acima
transcripto, apresentar a este juizo os do-
cumentos exigidos no mesmo despacho
afim de ser deferida a sua petição. E para
constar mandei passar o presente que será
affixado no lugar do costume e publicado
pela imprensa. Dado e passado nesta im-
perial cidade de S. Paulo, aos 24 de Março
de 1881. Eu Elias de Oliveira Machado, ecrivão
da Vila.

Faço saber a Gabriel Getulio Regueira, resi-
dente a rua de Assembleia n. 33 da pa-
roquia da Sé, distrito sul, que no reque-
rimento em que pediu para ser qualificado
eleitor foi proferido o seguinte despacho:
«Publique-se edital, com prazo de vinte
dias, chamando o supplicante a vir apre-
sentar documentos legais, que provem a
sua renda para poder ser elistado como
eleitor, visto que o título de agrimensor,
que instrui a sua petição passado pelo
ministério da agricultura não se acha
comprehendido na classe dos diplomas em-
merados no art. 56 n. 10 das instruções
de 29 de Janeiro ultimo. S. Paulo, 23 de
Março de 1881. — Gama e Melo. Convidado,
portanto ao dito Gabriel Getulio Regueira
para no prazo declarado no despacho acima
transcripto, apresentar a este juizo os do-
cumentos exigidos no mesmo despacho
afim de ser deferida a sua petição. E para
constar mandei passar o presente que será
affixado no lugar do costume e publicado
pela imprensa. Dado e passado nesta im-
perial cidade de S. Paulo, aos 24 de Março
de 1881. Eu Elias de Oliveira Machado, ecrivão
da Vila.

C. S. Castro.

O doutor Clementino de Souza e Castro, juiz
substituto com jurisdição plena do 1^o distrito
criminal da imperial cidade de S. Paulo etc.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Faço saber a Francisco de Souza Moreira,
morador no 15º quartierão da paróquia de Itapeceicira, que na sua
petição para ser qualificado eleitor, foi
proferido o seguinte despacho: «Prove o
supplicante que é deputado ou vereador.

Ao commerce

Os abaixo assinados fazem, sciente as praças em que tem transações que nesta data nomearam seu procurador o liquidamento de sua firma o sr. O. C. James.
S. Paulo, 25 de Março de 1881.—
Dulley Miller e Brunton 6-1

Dinheiro

a Prêmio modico recebem-se de tres até dez contas garantindo-se com caças na cidade e vende-se tambem uma boa casa que está alugada a quasi tres annos para negocio a 600 rs. por mês, e bem assim alguns terrenos de 4500 rs. o metro para cima. Dá-se informações na loja de colchões e trastes a rua do Imperador n. 6. (um d. s. um d. n.) 4-1

**COMPANHIA NACIONAL
DE
NAVEGAÇÃO A VAPOR**

O paquete a vapor
Rio-Grande
Commandante o capitão de fragata J. M. Mello e Alvim.
Rasperado dos portos do Sul, saírá no dia 30 do corrente no meio-dia para o
RIO DE JANEIRO
Recebe cargas e passageiros

O paquete a vapor
RIO DE JANEIRO
Commandante o 1.º tenente E. do Prado Sesi.
Saíra no dia 29 do corrente, as 2 horas da tarde para
CANANÉIA,
IGUAPÉ,
PARANAGUÁ,
ANTONINA,
S. FRANCISCO,
ITAJAHY,
Desterro,
RIO-GRANDE,
PELOTAS
PORTO-ALLEGRE E
MONTEVIDEU.
Recebe carga e passageiros.
Trata-se com o agente
JOÃO A. PEREIRA DOS SANTOS
DUAS VINTÉ OITO DE SETEMBRO N. 25 (ANTIGA RUA
SUL-SEPTENTRIONAL)
Santos

NOTA.—Roga-se aos ers. carregadores prenarem até o dia 23 do corrente, que quantidade de carga tem de embarcar.
Recebe-se os conhecimentos, até a vespresa de saída do paquete.

Grande e variado leilão
DE SECOS E MOLHADOS

ROBERTO TAVARES

Encarregado pelo sr. B. M. Lara que liquida este ramo de negocio
PARA

Terça-feira 29 do corrente
às 10 % HORAS EM PONTO

Na rua de S. Bento
ESQUINA DA TRAVESSA DO
Commercio

GRANDE E VARIADO SORTIMENTO

AO CORRER DO MARTELLO
DOS SEGUINTE GENEROS DE LEI:

Quintos e decimos de superior vinho Lisboa, Virgen, Verde, Porto, & f. Azeite deca em caixas de litro, dito em latas, vinho fino do Porto em caixas, cerveja inglesa dia nacional, mostarda cognac fino em caixas, licores genuinos franceses, garrafas de champagne, marmelada de Lisboa, manteiga superior em latas, mortadelas, MASSAS ITALIANAS, CHARUTOS DA B. HIA PHOSPHOROS DE SEGURANÇA, vinagre em quintos, cebolas em porção, bebidas nacionais, cevadinhos, ervilha secca, balangas de batata, ditas de arrobar, pedra marmore e pia, caixão para instrumentos, vasilhame baratas, utencias, medidas etc. etc.

Todos os trastes de uso de familia, havendo, mobilia de óleo, relojoaria de porcelana e palissandre e couro igual, lavatorios, cadeiras, escravos, cama, mesa elástica, maculinas de costura e tudo o mais que houver e sera vendido.

a quem mais der
Tempo-fim

Francklin

Ao commerce

A firma de Dulley, Miller & Brunton tendo entrado em liquidação nesta data o abaixo assinado, ex-socio gerente da ex-licita firma, participa ás praças com quanto transações, que continua como o mesmo ramo de negocio nas praças de S. Paulo & Santos, debaixo da firma John Miller & Comp. Espera de seus amigos e fregueses a mesma coadjução.

Escriptorio em S. Paulo, rua da Imprensa n. 2 e caixa do correio n. 43

Em Santos, escriptorio de A. Peixoto & Comp. provisoriamente e caixa do correio n. 70.

S. Paulo, 25 de Março de 1881.—John Miller. 3-1

Escravos

Vendem-se, por preços modicos, 12 escravos, aptos para serviço de lavoura. Para tratar, na rua de Santa Efigenia, canto da rua da Victoria. 3-1

AO COMMERCI

O abaixo assinado declara que nessa data é propriedade activo da loja de fazendas sita à rua do Príncipe n. 25 ao sr. Francisco Antônio Barra, livre e desembargado de qualquer responsabilidade, ficando a seu cargo o passivo.

S. Paulo 23 de Março de 1881.—José Antonio Gudice. 3-2 secretario.

Livro importante

Glorias Brasileiras.

Poema Epico.

Guerra do Brasil e Repúblicas aliadas contra o Paraguai.

É um livro util, escrito pelo ilustrado e meloquioso poeta, o ex-deputado provincial dr. Mendonça Furtado. Achá-se à venda na «Empreza Litteraria Fluminense» na rua Direita n. 21.

Preço 28500. 30-12

Confraria de Nossa Senhora dos Remédios

Convoco, pelo presente á todos os irmãos para reunirem se hoje em sessão de meia, no respectivo consistorio, ás 10 horas da manhã.

S. Paulo, 27 de Março de 1881.—0 secretario, J. A. de Castro

Sociedade Portugueza de Beneficencia

em S. Paulo

SESSÃO EXTRAORDINARIA PARA
PRESTACAO DE CONTAS

De ordem do sr. presidente convidado a todos os ers. socios desta sociedade a reunirem-se Domingo 27 do corrente ás 4 horas da tarde no edificio do Hospital de S. Joaquim afim de proceder-se á eleição de tres membros para era me das contas relativas ao exercício de 1880.

S. Paulo, 22 de Março de 1881.—Antonio Joaquim Ferreira Campos, 2º secretario.

4-4

AO COMMERCI

O abaixo assinado declara que nessa data é propriedade activo da loja de fazendas sita à rua do Príncipe n. 25 ao sr. Francisco Antônio Barra, livre e desembargado de qualquer responsabilidade, ficando a seu cargo o passivo.

S. Paulo 23 de Março de 1881.—José Antonio Gudice. 3-2 secretario.

THEATROS S. JOSÉ**INTRANSFERIVEL AINDA QUE CHOVIA**

TERÇA-FEIRA 29 DE MARÇO DE 1881

Repetição do grande festival

(concerto)

ORGANIZADO E DIRIGIDO PELO MAESTRO

GOMES CARDIM

Em beneficio das obras da Igreja dos Remédios

Tomou parte no festival todos os professores de orchestra de S. Paulo e seus chefes, alguns amadores, professores de Santos, Rio-Claro, Mogi, etc. A banda de Permanentes, Menores Artífices, D. Anna Rosa, Anjo da Luz e Club Gymnastico Portuguez, os distintos solistas Atauro da Trindade (de Santos), Augusto Cintra (do Rio Claro), E. Pons e o illm. sr. Giraudon, que também graciosamente se presta a acompanhar as peças ao piano.

Programma do festival**1.º PARTE**

- Hymno do Centenario da Independencia dos Estados Unidos, do popularissimo maestro Carlos Gomes, à grande orchestra, duas bandas de sax, e piano.
- Romanza, cantada pelo distinto professor o sr. E. Pons.
- Pizzicato, polka de Strauss, à grande orchestra, instrumentação do autor.
- Scherzo para 4 flautas sómente, musica original de Gomes Cardim.
- Grande fantasia da Africana, à grande orchestra e banda; instrumentação de Guadeloup.

2.º PARTE

- Celebre ouverture de Tanhäuser, à grande orchestra, musica de Wagner (conhecido pelo maestro do futuro), instrumentação do autor.
- Variação para saxofone, pelo distinto professor de Santos, o illm. sr. Amaro Pinto da Trindade.
- Scena e brillante aria da opera I masnadieri, de Verdi, cantada pelo illm. sr. E. Pons, acompanhada à orchestra.
- Fantasia para violino, pelo distinto professor do Rio-Claro, o illm. sr. Augusto Cintra.
- Fantasia da Aida, de Verdi, à grande orchestra, instrumentação de Zimmermann.

3.º PARTE**BATALHA DE PAYSANDU'**

Composta por Gomes Cardim, executada com grande aplauso nos theatros das Cidades, nos principaes theatros do império e em Lisboa e no Porto.

Peça de musica descriptiva desse feito de armas do exercito e marinheira brasileira. Nesta batalha toma parte a grande orchestra, banda de tambores, banda de cornetas e fifeiros, banda de Permanentes, do Instituto Menores Artífices, Anjo da Luz e Club Gymnastico Portuguez. As descargas de fuzilaria são dadas por uma força militar.

PREÇOS

| | |
|------------------------------|--------|
| Camarotes de 1.º e 2.º ordem | 20.000 |
| Ditos de 3.º ordem | 12.000 |
| Cadeiras de 1.º classe | 4.000 |
| Ditos de plateia | 3.000 |
| Número geral | 1.000 |
| Entrada na galeria | 1.000 |

Principais e secundarias em pele.

Depois do espetáculo haverá bondes para levá-la para casa.

FORMULARIO

DE

REQUERIMENTOS

PARA

0 primeiro alistamento de eleitores

SEGUNDO A LEI N. 3029 DE JANRIRO
DE 1881

E

Decreto n. 7082 de 18 de Janeiro de 1881

Na província de S. Paulo

Vende-se no escriptorio do «Correio Paulistano», e na Livraria Garraux.

Preço 500 rs.

ELISA PEILLIER

ESTERNA

Approved pela escola de Medicina de Paris e pela facultade de Medicina do Rio de Janeiro.

Recebem-se parturientes em casa. Chamadas a qualquer hora do dia ou da noite.

GRATIS PARA OS POBRES

20 Rua do Theatro 20

S. PAULO

(sab. e terç. quint.) 30-30

Theatre S. José

AO COMMERCIO

O abaixo assinado declara que nessa data vendeu o activo de sua loja de fazendas, sita à rua do Príncipe n. 25, ao sr. José Antonio Gudice, livre e desembargado de qualquer responsabilidade, ficando a seu cargo o passivo.

Declaro mais as praças do S. Paulo, Santos, e Rio de Janeiro, onde tive largas transações, nada devo a pessoa alguma se alguém se fizer meu credor queira apresentar suas contas deva mente legalizadas no prazo de oito dias, que serão pagas.

S. Paulo 28 de Março de 1881.—Francisco Antônio Barra. 3-2

Polyclinica

DO

Dr. Carlos Botelho

medico operador formado pela faculdade de Paris.

Consultas e operações gratuitas todos os dias, ateas de 8 horas ás 9 da manhã.

Rua de S. Bento, 168. 30-23

TINTA OTTOMANA

Vende-se esta excellente tinta de escrever no deposito provisório da fabrica

Rua Alegre N. 16 A

(um d. s. um d. n.) 10-2

Empreza Cavara

Quinta-feira 31 de Março de 1881

Às 8 e meia horas da noite

ESTREIA

DA

Real Companhia**Lyrico-Dramatica-Hespanhola**

com a acreditada zarzuela em 3 actos

Musica do Maestro Mazz

CAMPANONE**PERSONAGENS**

| | |
|--------------------------|---|
| Corilla | . |
| Violante | . |
| Alberto | . |
| Maestro Campanone | . |
| Don Panfilo | . |
| Don Fastidio, emprezario | . |
| Don Sindalo | . |

Coro Geral